



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 02 /2012

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Aquisição de material institucional para o COFFITO.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o
EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília)**,
do dia 21 de maio de 2012.

Processo composto de:
Edital de Pregão n.º 02/2012

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III - Declaração relativa à idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa ao trabalho de menores (MODELO)
- d) Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)

Brasília-DF, __ de _____ de 2012.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIGE A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 02 / 2012

Processo nº. 05 / 2012 - LP

PREÂMBULO

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio da sua Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR VALOR**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

Data: 21 de maio de 2012.

Horário: 10 h

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material institucional para o COFFITO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.

COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

2.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.3. Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4. DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2. Pela infração das cláusulas do Edital, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

4.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

4.2.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

4.2.3. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

4.2.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

4.2.5. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação no caso de inexecução parcial do objeto, e de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no caso de inexecução total do objeto;

4.2.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos em que a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

- 4.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se não ocorrer, o valor será automaticamente descontado do pagamento da Administração a que fizer jus, ou ainda cobrado judicialmente.
- 4.6. As sanções pecuniárias previstas nos itens 4.2.2 a 4.2.5 acima não impedem nem prejudicam a aplicação das demais sanções.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Conhecer as condições estipuladas neste Pregão e apresentar a documentação exigida.
- 5.2. Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.
- 5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.6. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão publica do certame.

5.7. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO”.

5.8. Entende-se por credencial:

- Habilitação do representante mediante Procuração em cartório;
- Documento comprobatório da capacidade de representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor;
- Cópia autenticada do Registro Geral (identidade) e CPF do representante a ser credenciado, ou, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, ou ainda, quaisquer documentos comprobatórios de identidade estabelecidos em Lei e que contenham as duas informações (RG e CPF).

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

6.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.2.6. Balanço Patrimonial. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos no balanço patrimonial, assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.1.2.7. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

6.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:

6.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Pregão.

6.1.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

6.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

6.1.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Pregão e seus Anexos;

6.1.5.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, fixo e irrevogável, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 7.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, pedágios, embalagens, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.
- 7.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.
- 7.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 7.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.
- 7.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 8.666/93, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizados; e em conformidade com este Pregão e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste.
- 8.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope A

Pregão Nº: __/2012

Razão Social: _____

Envelope de Documentação

Envelope B

Pregão Nº: __/2012

Razão Social: _____

Envelope de Proposta

- 8.3. Não será admitida a entrega de apenas **um envelope único** para a proposta e para a documentação, procedendo-se inicialmente à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas, que serão conferidas e rubricadas, e, posteriormente, serão abertos os envelopes de proposta, que também serão rubricados e vistoriados.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

8.4. Caso o envelope com a indicação externa “**PROPOSTA**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo objeto.

9.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias deste.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório mediante termo motivado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 9.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.14. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.17. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 10.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, deverão ser formalizadas à Comissão de Licitações - SRTVS Q. 701 - Ed. Assis Chateaubriand, bloco 2, sala 602/614 (pares), CEP 70340-906, Brasília/DF, de 9h às 18h, telefone: (061) 3035-3800, fax: (061) 3321.0828 e no e-mail licitacao@coffito.org.br.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 11.2. O pagamento referente ao valor global do contrato poderá ser efetuado em duas partes, desde que solicitado expressamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE, bem como mediante apresentação de nota fiscal no valor máximo referente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado e, entrega do material correspondente ao constado na Nota Fiscal.
- 11.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. A apresentação de impugnação contra o presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente à Comissão.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Pregão, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.5. Dos atos da Comissão neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DOS PRAZOS



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012, no elemento de despesa **3.1.32.24 – Confecção de sacolas e folders para Congressos e Eventos.**

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Existindo qualquer modificação no Pregão, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15.5. A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto no item 15.3, do presente Pregão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

16.2. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 16.4. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

Brasília-DF, 08 de maio de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material institucional para o COFFITO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da aquisição é divulgar as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional nos eventos destas distintas profissões, destacando sua relevância na área da saúde, como também, divulgar as atividades e a importância do Sistema COFFITO/CREFITOS junto aos parlamentares dos estados e do país, bem como aos gestores de políticas públicas municipais, estaduais e, federal.

3. DOS MATERIAIS

3.1. Confecção de **material institucional** tendo as especificações abaixo:

3.1.1. Folder - primeiro tipo: Deverão ser confeccionados 02 (dois) modelos distintos de *folders*, ambos do mesmo tipo, diferindo o par entre si devido somente ao layout e conteúdo dos mesmos, um para fisioterapia e outro para terapia ocupacional. Do primeiro tipo de *folder* serão impressos 10.000 (dez mil) unidades para a fisioterapia e 10.000 (dez mil) unidades com conteúdo da terapia ocupacional, formato retangular, medindo aberto 27cm (vinte e sete centímetros) de altura e 45cm (quarenta e cinco centímetros) de largura, e fechado 15cm x 27cm, uma vez que o mesmo terá duas dobras (vincos), fazendo com que este possua 03 (três) lâminas de impressão 4/4 cor, papel *couché* brilho com 150g de gramatura no mínimo.

3.1.2. Folder - segundo tipo: Também deverão ser confeccionados 02 (dois) modelos distintos de *folders* e ambos do mesmo tipo, com a mesma diferença supra-elencada. Do segundo tipo de *folder* serão impressos 10.000 (dez mil) unidades para a fisioterapia e 10.000 (dez mil) unidades para a terapia ocupacional. O segundo tipo de *folder* será composto de 12 (doze) lâminas, estas medindo 21cm (vinte e um centímetros) de largura e 08cm (oito centímetros) de altura, formato retangular com a lateral direita arredondada, acabamento com rebite prateado, no tamanho de 01cm de diâmetro), impressão 4/4 cor em papel *couché* brilho com no mínimo 240g de gramatura.

3.1.2.1. Para melhor elucidação dos *folders* foram tiradas fotos do modelo e estão dispostas no Anexo deste Termo.

3.2. Confecção de **Sacola** tendo as especificações abaixo:

3.2.1. Deverão ser confeccionadas 10.000 (dez mil) unidades deste produto em papel Offset de 240 gramas (ou similar de qualidade superior); aplicação de verniz;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

reforçadas na boca e no fundo da mesma, cor branca com impressos coloridos (4 cores) em toda a sacola; alça em fitilho preto, capacidade mínima de 2kg, medindo no mínimo 43 (quarenta e três) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de altura, ou ainda outra dimensão aproximada, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para melhor elucidação do modelo da sacola, foram tiradas fotos do modelo e estão dispostas no Anexo deste Termo.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para início da produção dos *materiais* deverá ser imediato quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA para início dos serviços.

4.2. O prazo para entrega da prova impressa referente aos *folders* é de 01 (um) dia útil, após o início dos serviços e, o da sacola, é de até 02 (dois) dias úteis.

4.2.1. Objetivando aumentar a celeridade no processo de entrega das provas impressas, a apresentação referente ao segundo tipo de *folder*, poderá ser feita apenas com as lâminas impressas e a apresentação do rebite escolhido, inclusive por foto, não sendo necessária a montagem completa do mesmo.

4.3. O prazo para entrega final (após a aprovação da prova impressa), **ao menos da metade do quantitativo total** do primeiro tipo de *folder* é de até 03 (três) dias corridos; o prazo para o segundo tipo de *folder* é de 05 (cinco) dias corridos e, o das sacolas, é de até 07 (sete) dias corridos.

4.4. Caso a empresa opte por entregar inicialmente somente a metade do objeto do certame, após a entrega inicial, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para entregar a metade restante.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responder por quaisquer interferências e utilização da arte digital dos materiais por parte de estranhos a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.2. Disponibilizar ao COFFITO um atendimento diferenciado em horário comercial das 8h às 18 h.

5.3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Apresentar prova impressa do produto.

5.5. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 5.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela produção dos materiais de divulgação institucional.
- 5.7. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 5.8. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 5.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos.
- 5.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.
- 5.14. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 5.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.18. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A entrega dos materiais produzidos, devidamente revisados, deverá ser realizada pela CONTRATADA à Coordenação - Geral do COFFITO ou pessoa por esta indicada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA poderá adequar os materiais solicitados com especificações aproximadas referente à gramatura e ao tamanho dos mesmos, objetivando mais rapidez e facilidade na produção, desde que solicitado expressamente e autorizado pela CONTRATANTE.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.

Giana Claudia Silveira
Coordenadora - Geral



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXOS

Modelo do Primeiro Tipo de Folder



Modelo do Segundo Tipo de Folder





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



Modelo Sacola





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J./CPF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____ **CRENCIA** o(a)

Sr.(a) _____,

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão nº ____/2012 podendo formular propostas,
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF:

COFFITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
IMODDFFLO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO
LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)**

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL – COFFITO.

Declaramos para os fins do Pregão n.º ___/2012 do COFFITO, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODELO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº ___/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ___/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO